DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 9937/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/21178/2017
PROTOCOLO	: 1849942
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAPORA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCIO OLIVEIRA DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – PROVENTOS INTEGRAIS – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – REGISTRO.

Visto, etc.

A matéria apreciada nos autos refere-se à aposentadoria voluntária concedida pela **Prefeitura Municipal de Itaporã** à servidora **Marcia da Silva Paixão** inscrita sob o **CPF/MF nº 367.744.641-49** e sua respectiva matrícula: 642, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária manifestou-se por meio da Análise "**ANA - DFAPGP – 4604/2019",** Peça Digital nº 15 (fls. 21/22), **pelo registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

Seguindo os trâmites regimentais, o Ministério Público de Contas emitiu o parecer "**PAR - 2ª PRC - 13147/2019",** Peça Digital nº 16 (fl. 23), no qual opinou **pelo registro** de Aposentadoria Voluntária.

É o relatório.

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais, passando ao exame do mérito, que recai sobre o julgamento da matéria relativa à

concessão de aposentadoria voluntária.

Verifica-se que o benefício previdenciário - fixado na sua integralidade - observou a legislação aplicável à matéria e está amparado nos termos do art. 3º, I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c arts. 13, III, "a" e 88 da Lei Complementar Municipal nº 042/2009, tendo sido concedida por meio da Portaria nº 004/2017, publicada em 22/08/2017 no Diário Oficial do Município, edição nº 1626, página 2.

Posto isso, acompanhando a manifestação da equipe técnica e o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pelo **Registro** da aposentadoria voluntária, concedida pela Prefeitura Municipal de Itaporã à servidora **Marcia da Silva Paixão**, inscrita no CPF/MF sob o nº **367.744.641-49**, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 004/2017, publicada em 22/08/2017 no Diário Oficial do Município, edição nº 1626, página 2, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n° 160/2012, c/c art. 10, I, do RITC/MS, Resolução nº 76/2013;

II – pela **REMESSA** dos autos ao Cartório para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012, e encaminhamentos de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, "a", do RITC/MS.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2020.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

HGL